

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13/12/2023

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **112/2023**, que “**DISPÕE** sobre a concessão de auxílio financeiro emergencial para os permissionários da Feira do Santo Antônio que tiveram os boxes destruídos pelo incêndio e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro emergencial, não reembolsável, aos permissionários da Feira do Santo Antônio atingidos pelo incêndio de grandes proporções que destruiu uma parte desta Feira.

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **648/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: aprovada a **URGÊNCIA**, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Arborização Urbana para Controle do Calor na cidade de Manaus, com o objetivo de mitigar os efeitos do calor regional por meio da expansão planejada da cobertura vegetal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **489/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **109/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 1983 de 1 de dezembro de 1988 e dá outras providências. (EM Santa Rosa II)”.

Art. 1º Fica alterado o item 9 da Lei n. 1.983 de dezembro de 1988 que passa a vigorar com a redação a seguir especificada:

09 – Escola Municipal Santa Rosa II – Rua Juruá com Baré, s/n, Parque das Tribos – Tarumã.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **647/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **107/2023**, que “**DISPÕE** sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área remanescente de obra pública, compreendendo o Lote 30 (PNC 41), matrícula 508; Lote 61 (PNC 25), matrícula 12.785; o Lote 63 (PNC 26), matrícula 2.821 e 5.076; o Lote 91 (PNC 27), matrícula 22606; o Lote 105 (PNC 28), Matrícula 4927; o Lote 105 (PNC 28-A), Matrícula 28.374; e o Lote 413 (PNC 42), matrícula 8.805; todos registrados no 3º Ofício do Cartório de Imóveis, com área total de 1.877,82m², situados na Avenida São Jorge e Rua Arthur Bernardes, bairro São Geraldo, Manaus/AM, sob posse do Município.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **649/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**INSTITUI** o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) para servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **650/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providência”.

Art. 1.º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus (CMM) obedecerá ao disposto nesta Lei e está representada no organograma disposto em seu Anexo I.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **651/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **026/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada, no município de Manaus, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **094/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, MARCIO TAVARES e PEIXOTO**, que “**INSTITUI** a Faixa Liberada no Complexo Turístico da Ponta Negra e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, para a prática esportiva aquática, a Faixa Liberada no Complexo Turístico da Ponta Negra.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **17ª** Comissão de Esportes.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 17ª Comissão de Esportes.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 111/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, DR. EDUARDO ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, GLÓRIA CARRATTE, JOELSON SILVA, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão de informações sobre saúde mental, de forma a prevenir e combater a depressão, no site de “internet” oficial da Prefeitura do Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a divulgação, no site de “internet” oficial da Prefeitura do Município de Manaus, de informações educativas para prevenção e o combate à depressão, em prol da saúde mental, com acesso e divulgação para a população.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 6ª Comissão de Saúde.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 140/2023**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **PEIXOTO e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a implantação do Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para Pessoas Idosas no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei trata da implantação do Programa de Fisioterapia e Terapia Ocupacional para pessoas idosas, visando a melhorias na qualidade de vida por meio de medidas de prevenção de doenças, de reabilitação e manutenção da saúde da pessoa idosa, permitindo um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 487/2023**, de autoria do Vereador **SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, EVERTON ASSIS, JAILDO OLIVEIRA, PEIXOTO, PROF. SAMUEL e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**INSTITUI** o programa de distribuição de fraldas geriátricas gratuitas para moradores da cidade de Manaus com deficiência temporária ou permanente e idosos com idade igual ou superior a 60 anos”.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Distribuição de Fraldas Geriátricas gratuitas na cidade de Manaus, cuja execução se dará nos termos desta Lei, a ser administrado pelo órgão de saúde competente do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 6ª Comissão de Saúde.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 309/2023**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, EDUARDO ALFAIA, IVO NETO, MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROSINALDO BUAL, ROSIVALDO CORDOVIL e WALLACE OLIVEIRA, que “**ESTABELECE** diretrizes para implantação de políticas públicas municipais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de alunos com altas habilidades / superdotação na rede pública municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei estabelece diretrizes para implantação de políticas públicas municipais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de alunos com altas habilidades / superdotação na rede pública de ensino pública do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 499/2023**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelos Vereadores LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL e RAIFF MATOS, que “**DISPÕE** sobre a criação da Carteira de Identificação do Idoso para utilização no transporte coletivo regular de passageiros no município de Manaus.”.

Art. 1.º Fica criada a Carteira de Identificação do Idoso para fins de otimizar utilização gratuita dos transportes coletivos regulares urbanos no âmbito do município de Manaus, conforme art. 230, § 2.º, da Constituição Federal de 1988, art. 39 da Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003, art. 246, § 2.º da Constituição do Estado do Amazonas e art. 261, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 516/2023**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto America do Sul e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto America do Sul, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 17.018.470/01-85, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Av: Perimetral Brasil, nº 40, Bairro: Colonia Terra Nova – CEP: 69.015- 070.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 563/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **85/2023**, que “**DISPÕE** sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de 7.256 m2 e perímetro de 389,00 metros lineares, situada na Rua Litorânea, s/n, loteamento Porto Marina Tauá, Ponta Negra, no Centro Turístico do Tauá, com acesso pela Estrada do Tarumã, com os seguintes limites, medidas e confrontos: (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: projeto retirado de pauta a pedido do Líder do Executivo.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 565/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **88/2023**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a Creche Municipal Severo Câmara e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 566/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **89/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 608 de 14 de setembro de 2001 e dá outras providências. (CMEI Hermann Gmeiner)”.

Art. 1.º Fica alterado o item 10 da Lei n. 608 de 14 de setembro de 2001, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único de Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 567/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **90/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Almirante Victorio José Barbosa da Lomba e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 568/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **91/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal José de Oliveira Fernandes e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 572/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **97/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Caio Fabio D'Araújo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **4ª** Comissão de Educação.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 4ª Comissão de Educação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 618/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **105/2023**, que “**DISPÕE** sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para promover campanha anual de incentivo aos permissionários e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura Municipal de Manaus, mediante realização de sorteios de prêmios, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha anual de incentivo aos permissionários regularmente cadastrados e consumidores das galerias e shopping populares administrados pela Prefeitura Municipal de Manaus, mediante realização de sorteios de prêmios, visando impulsionar e incentivar o comércio popular.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 619/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **104/2023**, que “**PREVÊ** o pagamento de auxílio financeiro aos candidatos participantes do curso de formação para ingresso na carreira de Guarda Municipal de Manaus, e define como um dos requisitos de aprovação no curso frequência mínima de participação”.

Art. 1.º O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação da Guarda Municipal de Manaus receberá, mensalmente, durante a realização do curso, exclusivamente, uma bolsa auxílio no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração inicial do cargo de Guarda Municipal de Manaus, de natureza indenizatória, não se configurando nesse período qualquer vínculo empregatício com o Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **620/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **103/2023**, que “**ALTERA** a Lei Nº 808 de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências.” [*Alterações no CEMEJA Prof. Samuel Benchimol*]

Art. 1.º Fica alterado o item 40 da Lei Nº 808 de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **190/2022**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores **PEIXOTO**, **RAIFF MATOS** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a Rede Municipal de Acolhida e Proteção a Crianças e Adolescentes Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica em Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Rede Municipal de Acolhida e Proteção a Crianças e Adolescentes Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica, voltada para atendimento humanizado aos filhos de mulheres que tiveram suas vidas ceifadas pelo marido, ex-marido, namorado ou companheiro mediante crime de feminicídio, previsto na Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 009/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Cursos Populares Preparatórios para Vestibulares e Concursos Públicos no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei cria o Programa de Cursos Populares Preparatórios para Vestibulares e Concursos Públicos, a serem disponibilizados anualmente, por meio de parcerias entre o Poder Público e a comunidade, a alunos que cursam o terceiro ano do ensino médio na rede pública, bolsistas em rede particular ou que tenham concluído o ensino médio, desde que atendidas às exigências legais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 080/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **PEIXOTO** e **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** o Projeto Manaus Legal para a realização de aulas sobre a Constituição Federal e direitos humanos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei institui o Projeto Manaus Legal, realizado por meio de parcerias entre as faculdades e universidades públicas e privadas e as escolas públicas municipais de Manaus, com o objetivo de realizar aulas sobre a Constituição Federal e direitos humanos aos alunos da rede pública municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 128/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo Meninos de Ouro”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo Meninos de Ouro, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu fim de promover e incentivar a prática da modalidade “Taekwondo” e outras artes maciais, que por ventura venham a agregar-se a Associação em caráter amadorista, e também reuniões de caráter desportivo, social, cultural e cívico, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 32.007.886/0001-91, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Igrapiuna, nº 33, Alvorada, CEP 69042-430.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 163/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **DIONE CARVALHO, ELAN ALENCAR, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam as empresas proprietárias de salas de cinema em funcionamento no município de Manaus obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista (TEA).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 171/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelos Vereadores LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**INSTITUI** ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho, direcionada à população idosa, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam instituídas ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos, a fim de estimular a reinserção das pessoas idosas no mercado de trabalho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 224/2023**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**ACRESCENTA** o inciso IV ao art. 2.º da Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Servmed), institui o correspondente Fundo de Custeio (Funserv), a entidade gestora (Manausmed), e adota outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 2.º da Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:
“Art. 2.º

IV – os serviços auxiliares de diagnóstico e de tratamento, que poderão ser realizados no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de autorização do Manausmed na requisição de exames ou tratamento complementares expedida pelo médico conveniado.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 459/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **60/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Professora Libânia Theodora Rodrigues Ferreira e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada na estrutura básica da Rede Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 512/2023**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto **OLHAR SOLIDÁRIO** e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 35.796.551/0001-98, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Av. Barcelos, nº 1646, 1º Andar – Sala 2, Bairro: Praça 14 - - CEP: 69.020- 200.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 522/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **79/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.762, de 20 de julho de 2021 e dá outras providências”. [*DISPÕE acerca da dação em pagamento em bem imóvel como modalidade de extinção do crédito tributário*].

Art. 1.º O art. 2º da Lei n. 2.762, de 20 de Julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2.º A extinção, parcial ou integral, do crédito tributário, inscrito em dívida ativa, mediante dação em pagamento em bem imóvel, deve efetivar-se na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento, atendidos, ainda, os seguintes requisitos: I – a aceitação do imóvel oferecido pelo devedor em dação em pagamento deve ser: (...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 4ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 564/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **87/2023**, que “**ALTERA** a Lei Nº 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providência”. [Ampliação do CMEI Sulamita Pereira Gonçalves]

Art. 1.º Fica alterado o item 3 da Lei nº 452 de 26 de novembro de 1998 que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 012/2023**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSERE** novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, para criar, na área da Música, a Medalha de Ouro Zezinho Corrêa”.

Art. 1.º Fica inserido novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

“Art.174.

.....
novo inciso – na área da Música, Medalha Zezinho Corrêa.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 002/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **PEIXOTO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo, cria o Dia Municipal de Combate ao Preconceito contra Pessoas com Nanismo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no município Manaus, a Semana Municipal de Conscientização e Defesa dos Direitos das Pessoas com Nanismo, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 019/2023**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, PROF. SAMUEL e RAIFF MATOS, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Março Azul Marinho, mês de conscientização e prevenção do câncer colorretal”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o Março Azul Marinho, mês de conscientização e prevenção do câncer colorretal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 042/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores GLÓRIA CARRATTE, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e WALLACE OLIVEIRA, que “**DISPÕE** sobre a realização de campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a campanha de conscientização sobre brincadeiras de potencial lesão ofensiva física no sistema de ensino público no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 089/2023**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 e inclui o art. 17-A na Lei n. 1.590, de 26 de setembro de 2011, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no município de Manaus”.

Art. 1.º Os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 da Lei 1.590, de 26 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2.º

§ 1.º

§ 2.º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o segundo e quarto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 284/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **EVERTON ASSIS**, **RAIFF MATOS** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre obrigações para organizações sociais em que participem crianças e adolescentes no município de Manaus”.

Art. 1.º As Organizações da Sociedade Civil (OSC), localizadas no município de Manaus, que atendam crianças e adolescentes deverão exigir declaração de frequência escolar semestral dos seus atendidos, com o fim de evitar a evasão escolar.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 003/2021** de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **LISSANDRO BREVAL**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL**, **RAULZINHO**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ALTERA** os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN que especifica”.

Art. 1º. Altera os dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 349-A...

§ 1º. Os Assistentes Sociais e Psicólogos inseridos nas instituições de ensino municipais de Manaus, no âmbito da Educação Básica, integrarão as Equipes Multiprofissionais formadas para atender às necessidades pedagógicas, considerando-se, também, outras demandas pertinentes a cada estabelecimento de ensino.

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto promulgado.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 35/2023**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao Ilustríssimo Sr. Eloy Pacaya Yhuaraqui e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao Ilustríssimo Sr. Eloy Pacaya Yhuaraqui, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em Discussão Única, projeto promulgado.]
